

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PROCESSO DE COMPRA Nº: 12/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2013**

**1 PREÂMBULO:**

**1.1** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que está promovendo Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº **07/2013**, Processo Licitatório nº **12/2013**, com julgamento pelo seu menor preço por item, para entrega **imediate** visando à aquisição de **Material de Uso Odontológico de consumo**, utilizado na manutenção dos gabinetes odontológicos do Fundo Municipal da Saúde, sendo que a presente licitação será processada e julgada conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, como também pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**Local:** Prefeitura Municipal de Tunápolis- Rua João Castilho nº111, Centro - Sala de Licitações –Tunapolis/SC.

**Entrega dos envelopes e credenciamento:** 28 de março de 2013 às 8h.

**Abertura dos Envelopes:** 28 de março de 2013 às 8h15min.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **28 de março de 2013 às 8h15min**, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

**1.2.1.** Anexo I – Especificações do Objeto/Termo de Referência

**1.2.2.** Anexo II – Modelo de Credenciamento

**1.2.3** Anexo III – Certidão de Idoneidade

**2. DO OBJETO:**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Uso Odontológico de consumo, utilizado na manutenção dos gabinetes odontológicos do Fundo Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

**2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.2.1.** A proponente vencedora deverá proceder à entrega do Material Odontológico em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

2.2.2. O Material Odontológico deverá ser entregue nas dependências da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Albino Frantz, Centro, em dias úteis de expediente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 15h30min.

2.2.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do Material Odontológico.

2.2.4. Por ocasião do recebimento do Material Odontológico, o Fundo, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

2.2.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do Material Odontológico enviado, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

2.2.6. O aceite do Material Odontológico não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.2.7. Caso o Material Odontológico seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.2.8. O Material Odontológico fornecido deverá ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3** Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.5** Comprovada a falsificação no que trata este item, a proponente infratora será inabilitada ou desclassificada, sem prejuízo das demais cominações legais.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir no presente certame, do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 42 a 49, deverão comprovar, por meio de certidões expedidas pela Junta Comercial e Receita Federal, a referida condição, sendo consideradas como **válidas** as **expedidas** até **180** (cento e oitenta) dias.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013  
PROCESSO DE COMPRA Nº 12/2013  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013  
PROCESSO DE COMPRA Nº 12/2013  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ENVELOPE Nº 02 - Documentação  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

5.2 Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital**, conforme Art. 4º., Inciso VII da Lei nº 10.520/02 .

##### **5.2.1 Certidão de Idoneidade emitida pelo Fundo Municipal da Saúde. (anexo III)**

5.3 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3.1 Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela (ato constitutivo), também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.3.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

5.3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.3.4 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**6.1** - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**6.1.1** Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

**6.1.2.** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

**6.1.3** A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, especificando-se o valor unitário e total, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

**6.1.4** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**6.1.5** Descrição geral quanto ao Material Odontológico a ser fornecido, com suas respectivas **marcas**, e especificações solicitadas.

**6.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.3** A Pregoeira considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.4** Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

**6.5** A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **Compras-Auto-Cotação**, disponibilizado sem qualquer custo.

**6.7** A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (49-36321122) ou e-mail (compras@tunapolis.sc.gov.br)

**6.8 Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Tiverem preço(s) por item(ns) superior(es) ao(s) constante(s) no Anexo I.

b) Que não apresentarem descrição geral dos itens a serem fornecidos, com suas respectivas **marcas**, e especificações solicitadas.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

7.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.**

7.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.2.2 Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente

7.3 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou servidor do Município, mediante apresentação dos correspondentes originais no caso deste último.

7.4 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.

**7.5 Qualificação Técnica, apresentar:**

7.5.1 Prova de regularidade do Conselho Regional de Farmácia –CRF;

7.5.2 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

7.5.3 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2** No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**8.3** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.4** Às proponentes classificadas no item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

**8.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.6** Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

**8.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.7.1** A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.7.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

**8.8** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

**8.9** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o critério da preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

**8.10** A Pregoeira poderá, por seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

**8.11** Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, e devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

**8.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

**8.13** Definida a melhor proposta a Pregoeira procederá à abertura do respectivo envelope da DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação, na forma do item 7 deste Edital.

**8.14** Caso a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, será analisada, sucessivamente, a documentação das demais classificadas na ordem de classificação até que seja declarada a vencedora do certame.

**8.15** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.16** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prorrogação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.17** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo demais cominações legais.

**8.18** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Havendo manifestação de recurso por alguma(s) licitante(s), será registrada na ata da Sessão Pública a síntese das razões do recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.19** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida

para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**8.19.1** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

**8.19.2** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.2** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E REAJUSTE**

**11.1** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após entrega do Material Odontológico, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

**11.2** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 12.273.240/0001-49** e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório

**11.3** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

**11.4** Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a **Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122)**.

**11.5 Os preços não serão reajustados.**

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013 do Fundo Municipal da Saúde:

<b>Unid. Orç. / Projeto / Atividade</b>	DESCRIÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde e Bem estar Social
Órgão 10,Unid 01, Proj/Ativ 2.030, <b>recursos próprios</b>	3.3.90.00.00.00.00.0104 – Manutenção do Programa Saúde da Família

## **13. PENALIDADES:**

**13.1** Os descumprimentos das obrigações assumidas em decorrência desta licitação sujeitam o infrator à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como dos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**14.2** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**14.3** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.4** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5** Ao receberem cópia deste Edital os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**14.6** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632.1122 com o responsável setor de Compras.

Tunápolis,SC,. 15 de março de 2013.

**Bruno José Heberle**  
**GESTOR DO FUNDO**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PROCESSO DE COMPRA Nº: 12/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2013**

**Anexo I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ÍTEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Máximo</b>
<b>1</b>	Acido Fosfórico - 37%	Un	12	<u>1,58</u>
<b>2</b>	Afastador minesota	Un	02	<u>12,29</u>
<b>3</b>	Agulha para seringa 25 x 8	Un	300	<u>0,08</u>
<b>4</b>	Agulhas descartáveis gengivais (longa 30mm) (cx c/ 100 unid.)	Cx	03	<u>29,09</u>
<b>5</b>	Alavanca apical reta nº 301	Un	04	<u>20,42</u>
<b>6</b>	Álcool líquido 70% 2l	Un	20	<u>5,09</u>
<b>7</b>	Algodão Hidrofílico embalagem c/ 500g	Un	07	<u>14,09</u>
<b>8</b>	Alicate de cortar fio ortodôntico	Un	02	<u>62,61</u>
<b>9</b>	Anestésico local c/ vasoconstritor 2%(mepivacaína) epinefrina 1:100.000(caixa com 50 tubetes)	Cx	08	<u>61,21</u>
<b>10</b>	Anestésico local com vaso constritor Lidocaina 2% Adrenalina 1:100.000	Cx	08	<u>43,09</u>
<b>11</b>	Anestesico local com vasoconstritor articaína 4% epinefrina 1:100.000 tubetes de cristal	Cx	04	<u>73,87</u>
<b>12</b>	Anestésico tópico benzotop (dos 3 sabores) 12g DFL	Un	06	<u>6,81</u>
<b>13</b>	Babador dental impermeável descartável (tamanho 44x33)	Pct	28,00	<u>17,96</u>
<b>14</b>	Broca cirúrgica 25mm nº 6 para alta rotação	Un	06	<u>13,87</u>
<b>15</b>	Broca cirúrgica 25mm nº 702 para alta rotação	Un	06	<u>13,87</u>
<b>16</b>	Broca cirúrgica 25mm nº 8 para alta rotação	Un	06	<u>13,87</u>
<b>17</b>	Broca de aço rotação nº 4	Un	10	<u>3,03</u>
<b>18</b>	Broca de aço rotação nº 6	Un	10	<u>3,03</u>
<b>19</b>	Broca de aço rotação nº 8	Un	10	<u>3,03</u>
<b>20</b>	Broca diamantada n 1023	Un	10	<u>2,80</u>
<b>21</b>	Broca diamantada n 1024	Un	10	<u>2,90</u>
<b>22</b>	Broca diamantada n 1025	Un	10	<u>3,20</u>

<b>23</b>	Broqueiro misto esterelizavel 60 furos	Un	02	<u>37,43</u>
<b>24</b>	Cimento Hidróxido de Cálcio (Catalizador 11 g + base 13 g)	Tbo	02	<u>31,28</u>
<b>25</b>	Cimento ionomero de vidro restaurador A3(liquido 8ml) marca igual ao liquido	Un	10	<u>8,48</u>
<b>26</b>	Cimento ionomero de vidro restaurador A3(pó 10 gr) marca igual ao pó	Un	10	<u>21,44</u>
<b>27</b>	Cinzel alexander goiva 4mm n 3 cabo grosso	Un	01	<u>84,39</u>
<b>28</b>	Cotonetes c 75 unidades	Cx	06	<u>1,56</u>
<b>29</b>	Descolador molt	Un	02	<u>40,58</u>
<b>30</b>	Desensibilizante desensibilize 10gr	Un	02	<u>46,98</u>
<b>31</b>	Embalagens para esterelização azul 90x26mm pct c/ 100 unid.	Pct	60	<u>21,72</u>
<b>32</b>	Endo-Ice 200 ml	Un	02	<u>21,19</u>
<b>33</b>	Espelho Odontológico nº5	Cx	02	<u>34,04</u>
<b>34</b>	Fio de sutura seda 4-0 caixa com 24 unidades (1/2 circular)	Cx	02	<u>30,50</u>
<b>35</b>	Fio de Sutura Seda-Silk 4-0 Caixa com 24 unid (1/2 circular)	Cx	08	<u>30,05</u>
<b>36</b>	Fresa de tungstênio para acabamento de próteses (formato perpróteses (formato pera) 060	Cx	02	<u>88,00</u>
<b>37</b>	Gazes 7,5/7,5- aberta 14cm x 26cm - 13 fios - 500unid.	Pct	100	<u>20,37</u>
<b>38</b>	Grampo odontológico para isolamento absoluto nº 200	Un	02	<u>17,98</u>
<b>39</b>	Grampo odontológico para isolamento absoluto nº 201	Un	02	<u>17,98</u>
<b>40</b>	Grampo odontológico para isolamento absoluto nº 202	Un	02	<u>17,98</u>
<b>41</b>	Grampo odontológico para isolamento absoluto nº 203	Un	02	<u>17,98</u>
<b>42</b>	Grampo odontológico para isolamento absoluto nº 204	Un	02	<u>17,98</u>
<b>43</b>	Grampo odontológico para isolamento absoluto nº 205	Un	02	<u>17,98</u>
<b>44</b>	Grampo odontológico para isolamento absoluto nº 206	Un	02	<u>17,98</u>
<b>45</b>	Grampo odontológico para isolamento absoluto nº 207	Un	02	<u>17,98</u>
<b>46</b>	Grampo odontológico para isolamento absoluto nº 208	Un	02	<u>17,98</u>
<b>47</b>	Grampo odontológico para isolamento absoluto nº W8A	Un	02	<u>17,98</u>
<b>48</b>	Hidróxido de cálcio P.A. com 10gr	Un	04	<u>4,98</u>

<b>49</b>	Kit brocas alta para acabamento fino e ultra fino	Kit	04	<u>42,03</u>
<b>50</b>	Lâmina de bisturi odontológica descartável esterilizada Nº 15 c/100 obs:para cabo 3	Cx	01	<u>16,90</u>
<b>51</b>	Lâmina de bisturi odontológica descartável esterilizada Nº 12 c/100 obs:para cabo 3	Cx	01	<u>16,90</u>
<b>52</b>	Lâmina de bisturi odontológica descartável esterilizada Nº 11 c/100 obs:para cabo 3	Cx	01	<u>16,90</u>
<b>53</b>	Lençol de borracha odontológico c/ 26 azul	Cx	02	<u>15,60</u>
<b>54</b>	Lubrificante spray p instrumentos de alta e baixa rotação frs com 200ml	Un	04	<u>23,33</u>
<b>55</b>	Luva cirurgica 7,5	Un	20	<u>1,37</u>
<b>56</b>	Luva cirúrgica 8,5	Un	20	<u>1,37</u>
<b>57</b>	Luva M com 100 unidades	Cx	25	<u>20,80</u>
<b>58</b>	Luva P c/ 100 unidades	Cx	25	<u>20,80</u>
<b>59</b>	Matriz de Aço 0,05x500 mm	Un	08	<u>1,58</u>
<b>60</b>	Matriz de Aço 0,07x500 mm	Un	08	<u>1,58</u>
<b>61</b>	Otosporin	Un	02	<u>19,76</u>
<b>62</b>	Pasta Lysanda 120g	Un	01	<u>47,27</u>
<b>63</b>	Pedra de afiar curetas (granulação fina)	Un	04	<u>21,36</u>
<b>64</b>	Perfurador para lençol de borracha	Un	02	<u>50,00</u>
<b>65</b>	Pinça palmer	Un	01	<u>47,01</u>
<b>66</b>	Pinça porta-grampos	Un	02	<u>47,01</u>
<b>67</b>	Ponta enhance sortida com 7 unidades	Cx	06	<u>67,01</u>
<b>68</b>	Resina composta dentes anteriores Z250 EA2	Un	02	<u>93,31</u>
<b>69</b>	Resina composta dentes anteriores Z250 EA3	Un	02	<u>93,31</u>
<b>70</b>	Resina composta dentes posteriores P60 EA3	Un	06	<u>131,24</u>
<b>71</b>	Resina composta universal Z250 A4	Un	03	<u>93,31</u>
<b>72</b>	Rolete de Algodão - pcte c/ 100 unid.	Pct	70	<u>1,57</u>
<b>73</b>	Seringas carpule com refluxo articulada	Un	06	<u>28,20</u>
<b>74</b>	Seringas descartáveis 10 ml	Un	300	<u>0,32</u>
<b>75</b>	Seringas luer lock 10ml vidro	Un	06	<u>32,83</u>
<b>76</b>	Solução de Milton com 1 Litro	Un	04	<u>4,79</u>
<b>77</b>	Soro Fisiológico 250ml	Un	50	<u>3,10</u>
<b>78</b>	Sugador odontológico c/40 unidades	Pct	05	<u>3,66</u>
<b>79</b>	Tiras de Poliéster c/ 50 unidades	Pct	08	<u>1,38</u>

As especificações, valor do item máximo, dúvidas, deverão ser esclarecidas pelo Fundo Municipal da Saúde. Telefone para contato: (049 36321147)

---

Bruno José Heberle  
Gestor do Fundo

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PROCESSO DE COMPRA Nº: 12/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º  
\_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_/2013/FMS  
instaurado pelo Município de Tunápolis –SC /FMS, na modalidade Pregão Presencial  
nº \_\_\_/2013/FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_,  
**bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PROCESSO DE COMPRA N°: 12/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N°: 07/2013**

**ANEXO III**

**CERTIDÃO DE IDONEIDADE**

Atestamos para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., cumpre plenamente com a execução dos objetos anteriormente contratados no que se refere a prazos de entrega, prazo de validade dos medicamentos/materiais entregues, bem como entrega dos itens conforme especificações definidas em edital, declarando-a Idônea para contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis/SC.

Validade: 30 dias

Tunápolis-SC, ... de ..... de 2013.

Eduardo Machado  
Dentista responsável